



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.651 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Nomeia novos membros do "Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos" e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que pela Lei Municipal n.º 3.105 de 09 de maio de 2000, com suas posteriores alterações pelas Leis n.º 4.063 de 09 de fevereiro de 2010 e 4.104 de 11 de maio de 2010, foi criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos – COMUDEA, cujo objetivo é assegurar os direitos sociais do deficiente, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

Considerando a necessidade de nomear novos integrantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos, instituído pela Lei Municipal n.º 3.105 de 09 de maio de 2000, com suas posteriores alterações pelas Leis n.º 4.063 de 09 de fevereiro de 2010 e 4.104 de 11 de maio de 2010, conforme quadro abaixo relacionado:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
Administração e Finanças	Titular: Cleverson Antonio Moreira Suplente: Bruna Carolina Gonzalez da Silva
Assistência Social	Titular: Ana Claudia Leite Monteiro Silva Suplente: Janaina Cardoso
Educação e Cultura	Titular: Patricia Priscilla Ferraz da Costa Souza Suplente: Leticia Fernandes
Esportes e Lazer	Titular: Celso Ricardo Souza Suplente: Carlos Henrique de Lima Domingos
Obras	Titular: José Haroldo Faustino Damaceno Suplente: Vera Ferreira Lima
Saúde	Titular: José Ademir Francisco Suplente: Rudy Cabrera Machado
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Associação da Pessoa com Deficiência Física	Titular: Tatiana Aparecida Agostinho Suplente: Jessica Gutierrez da Costa de Moura
Técnico Responsável na Área de Construção Civil e/ou em Serviço Social	Titular: Magda Cristina Leão Paludeto Suplente: Vanessa Ap. Teodoro Pinto
DIRETORIA EXECUTIVA	Presidente: Tatiana Aparecida Agostinho Vice-Presidente: Magda Cristina Leão Paludeto 1ª Secretária: Jessica Gutierrez da Costa de Moura 2ª Secretária: Vanessa Ap. Teodoro Pinto
REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Roberto Gonçalves Irene Câmara Bento Alexandre Alves Gomes Luciane de Oliveira Fernanda do Carmo Pedro Karla de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 3º. As atribuições do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos são as constantes na Lei Municipal n.º 3.105 de 09 de maio de 2000, com suas posteriores alterações pelas Leis n.º 4.063 de 09 de fevereiro de 2010 e 4.104 de 11 de maio de 2010.

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto n.º 6.194 de 10 de outubro de 2017.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 30 de maio de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **06 de junho de 2022.**

Páginas: **04 e 05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Lei nº 4.104 DE 11 de MAIO DE 2010

"Revigora no Âmbito do Município de Agudos - Estado de São Paulo a Criação do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUDOS - Estado de São Paulo - COMUDEA - Revoga as Leis Municipais nºs 3.105 de 09/05/2000 e 4.063 de 09/02/2010 e dá Outras Providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Agudos - Estado de São Paulo, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art.1º - Fica por esta Lei revigorada no Âmbito do Município de Agudos - Estado de São Paulo a Criação do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUDOS - Estado de São Paulo - COMUDEA - Revoga as Leis Municipais nºs 3.105 de 09/05/2000 e 4.063 de 09/02/2010 e dá Outras Providências".

- § 1º - O Conselho Municipal ora criado tem como *missão* a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, como *finalidade* estabelecer a política municipal, e, por *objetivo* construir um trabalho que assegure os direitos individuais e sociais, além de sua operacionalização.

- § 2º - As atribuições e seu funcionamento interno serão aludidos em seu Regimento Interno, a ser elaborado por este Conselho, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUDOS - Estado de São Paulo - COMUDEA é um órgão competente para estabelecer diretrizes que visem a implementação dos planos e programas de apoio a pessoas com deficiência, propondo medidas de defesa dos seus direitos, de caráter deliberativo, paritário e permanente.

Art. 3º - Caberá aos órgãos e as entidades do Poder Público Municipal assegurar à pessoa com deficiência, no que for possível e compatível, o pleno exercício de seus direitos básicos e constitucionais; principalmente quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, a previdência e assistência social, ao transporte, a edificação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

pública, a habitação, a cultura, ao amparo, a infância decente, e a maternidade; além de outros decorrentes de Leis esparsas que propicie seu Bem Estar pessoal, social e econômico.

Art. 4º - Para os devidos fins e efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade, cujo enquadramento e categorias respectivas serão definidos no Regimento Interno, observados as legislações pertinentes.

Art. 5º - O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUDOS - Estado de São Paulo - COMUDEA será um órgão consultivo, de caráter deliberativo relativo e restrito à sua área de atuação, cujos objetivos e metas serão descritos na elaboração do seu Regimento Interno; cabendo ao Poder Público Municipal prestar todo apoio necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 6º - O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUDOS - Estado de São Paulo - COMUDEA será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes; com a seguinte formação:-

- Poder Público:- 06 Titulares e 06 Suplentes - (Indicados Pelo Prefeito Municipal) -

- I - Um representante da Secretaria da Educação e respectivo suplente;
- II - Um representante da Secretaria de Assistência Social e respectivo suplente;
- III - Um representante da Secretaria de Administração e respectivo suplente;
- IV - Um representante da Secretaria da Saúde e respectivo suplente;
- V - Um representante da Secretaria de Esportes e Lazer e respectivo suplente;
- VI - Um representante da Secretaria de Obras e respectivo suplente.

- Sociedade Civil:- 06 Titulares e 06 Suplentes - (Indicados Pelas referidas entidades e eleitos entre seus pares) -

- I - Um representante da ASSOCIAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA EM AGUDOS e respectivo suplente;
- II - Um representante da Secretaria da Indústria ou da ACIRA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL e RURAL DE AGUDOS e respectivo suplente;
- III - Um representante da ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA e respectivo suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

IV - Três representantes das pessoas com Deficiência da Sociedade Civil e respectivos suplentes.

Art. 7º - O Mandato dos Membros do referido Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma vez em igual período e reeleição em eleições subsequentes; destacando-se que referidas funções não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante serviço público.

Art. 8º - A Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUDOS - Estado de São Paulo - COMUDEA será organizada e composta dos seguintes cargos: - PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO; cujas atribuições e respectivas funções serão delineadas no Regimento Interno.

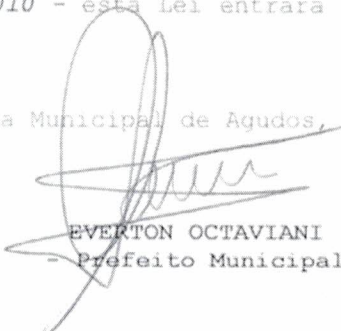
- § único - A Eleição da Diretoria será realizada entre os pares titulares com Mandato para ser exercido durante 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 9º - O funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUDOS - Estado de São Paulo - COMUDEA será na Sala dos Conselhos mantida pelo Poder Público Municipal, a quem compete também, através da Secretaria Municipal de Assistência Social propiciar todas as condições e materiais necessários ao seu perfeito desenvolvimento.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.105 de 09/05/2000 e nº 4.063 de 09/02/2010 - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de maio de 2010.


EVERTON OCTAVIANI

- Prefeito Municipal -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAÜNT

600-7



Satiana Cip. Cigaretinhe

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

35.276.488-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24/SET/96

NOME

TATIANA APARECIDA AGOSTINHO

FILIAÇÃO

BENEDITO ADIR AGOSTINHO

E

IRACI DE FÁTIMA DEVELLIS
AGOSTINHO

NATURALIDADE

DUARTINA - SP

DATA DE NASCIMENTO

18/FEV/1982

DOC ORIGEM

DUARTINA SP
DUARTINA
CN=LV-A42

/FLS. 176V/N. 028106

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Tatiana Ap. Agostinha

TATIANA APARECIDA AGOSTINHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/02/00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

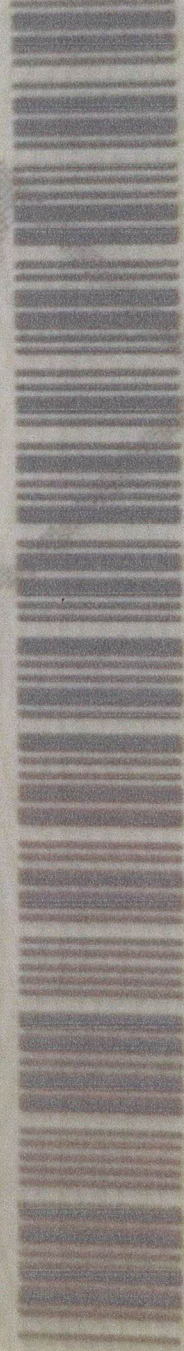
TATIANA APARECIDA AGOSTINHO

Nº de Inscrição

303709258-07

Data do Nascimento

18/02/82





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA Nº 16.478 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia a Sra. **ALINE BORRO BOCARDO** para o cargo em comissão que indica.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a norma estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição da República de 05 de outubro de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **ALINE BORRO BOCARDO**, portadora do R.G. sob nº 34.428.417-7 e C.P.F. sob nº 220.747.178-06, para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, referência salarial II (dois) da Tabela A – Anexo – Permanente Cargo em Comissão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de janeiro de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 12 de janeiro de 2022.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.428.417-7 2 via 21/12/2015

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOVE

ALINE BORRO BOCARDO

FLUSCÃO

LUIZ ALBERTO BORRO

AUREA MANARA BORRO

NATURALIDADE

S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/01/1983

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP PIRITUBA CC:LV.8162/FLS.115 /Nº47905

CPF

220747178/06

Carteira Paulo Silva

Delegado de Polícia Expediente 1802.557-59

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DIAS/INT

POLEGAR DIREITO

61355779

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE